JUSTIFICATIVA

PL 614/07

O presente projeto de lei visa promover uma iniciativa pioneira tornando obrigatória, no âmbito do Município de São Paulo, a adoção de lâmpadas cujo funcionamento seja com base na utilização de energia solar, para fins de iluminação de vias e logradouros públicos.

Trata-se, no caso, de uma medida que tem por propósito estimular a mudança da matriz energética brasileira, com o aproveitamento, cada vez mais intenso e consciente, dessa imensa vantagem comparativa que o Brasil possui que é seu altíssimo grau de exposição à luz solar, fonte inesgotável de energia limpa e barata.

As demais formas de energia, especialmente as mais tradicionais, tais como a eletricidade produzida por usinas hidrelétricas, termelétricas ou atômicas, possuem um crescente impacto ambiental com custos cada vez maiores.

Em artigo publicado na Revista Ciências do Ambiente On-Line, Agosto de 2006, volume 2, Número 2, intitulado "*Viabilidade da energia solar na UNICAMP*", os pesquisadores Gustavo Afif Sarruf e Leonardo de Paula Rosa Piga assim argumentam:

"Hoje em dia é grande a preocupação com uma falta de energia para a humanidade, bem como os impactos ambientais de muitas formas de captação da mesma. O sol é fonte de energia renovável, o aproveitamento dessa energia tanto como fonte de calor quanto de luz, é uma das alternativas energéticas mais promissoras para enfrentarmos os desafios do novo milênio (DYSON, 2001)".

"A energia solar é importante na preservação do meio ambiente, pois tem muitas vantagens sobre as outras formas de obtenção de energia, como: não ser poluente, não influir no efeito estufa, não precisar de turbinas ou geradores para produção de energia elétrica, mas tem como desvantagem a exigência de altos investimentos para seu aproveitamento".

A energia solar fotovoltaica é a energia da conversão direta da luz em eletricidade. É através das células fotovoltaicas que se realiza a conversão. Além dessas, são necessárias baterias para utilização da energia em um período que não tenha sol, ou mesmo um sistema híbrido, para que com uma eventual interrupção da luz solar, mesmo que instantânea, não ocorra uma queda de energia. Para aumentar a vida útil de uma bateria existem módulos controladores de carga, que visam

reduzir o chamado efeito memória. É importante ressaltar que o Brasil apresenta um grande potencial energético solar, o que viabiliza a aplicação dessa forma de energia".

Constata-se, pois, que o uso da energia solar não é um sonho futurista. Ele não só é teoricamente vantajoso, mas também viável, visto que já existe tecnologia para seu pleno aproveitamento, como foi acima demonstrado.

Especialistas afirmam, também, que a utilização intensiva de energia solar possibilitará significativa economia para os cofres municipais, permitindo a ampliação do investimento público em outras áreas. "*O custo da energia solar caiu de 20 centavos de dólar por watt na década de 70 para 2,7 centavos em 2004.*" (Boletim CarbonoBrasil)

Por todos os motivos expostos, tenho a plena convicção de que o projeto de lei ora apresentado merece ser aprovado em benefício do povo de São Paulo, motivo pelo qual conto com o apoio entusiasmado e o voto de meus Nobres Pares Vereadores.